



LEI N.º 2.252/2022

SÚMULA: Estabelece aumento real de 10,08% no subsídio dos Conselheiros Tutelares do Município de Ribeirão do Pinhal - PR.

A Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná aprovou, e Eu, Dartagnan Calixto Fraiz, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Majora-se em 10,08% (dez vírgula oito por cento) o subsídio dos Membros do Conselho Tutelar.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da dotação orçamentária:

Órgão - 09 - Secretaria Municipal de Assistência Social.

Unidade - 002 – Departamento da Criança, Adolescente e Idoso.

Projeto/Atividade – 08.243.0010.2049 - Atividades do Conselho Tutelar.

Natureza da Despesa - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.

Código reduzido – 00123-00000-0000/01/07/00/00-Recursos Ordinários (Livres).

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, em 01 de abril de 2022.

GABINETE DO PREFEITO

Dartagnan Calixto Fraiz
Prefeito Municipal